



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SISTEMAS ELÉTRICOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

TR SEMSE Nº 09/2019

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a fornecimento e aplicação de solução retardante ao fogo nos elementos de madeira e tecidos nas salas do auditório e das sessões plenárias do Edifício Des. Marcello Caetano da Costa (Anexo I) do TRE-GO, de acordo com o quantitativo e especificações estimados no item 7.4 deste Termo de Referência;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de promover medidas para tornar as cortinas, forros, revestimentos em tecidos e lambris tratados com produto que posterga a combustibilidade desses elementos na ocorrência de incêndio, visando cumprir uma das exigências do Corpo de Bombeiros - GO.

2.1 META A SER ALCANÇADA

Tornar os ambientes mais seguros, atender requisitos dos normativos pertinentes, conferir segurança aos servidores, magistrados e ao patrimônio deste Tribunal.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO (QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1 A Contratada deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou de forma satisfatória serviços objeto da contratação;

3.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição expedida no conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS PROFISSIONAIS A SEREM COLOCADOS EM SERVIÇO.

4.1 A contratada deverá contar em sua equipe profissional(s) registrado(s) no CREA com habilitação(s) para execução das atividades aqui descritas;

5. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Edifício Des. Marcello Caetano da Costa (Anexo I), localizado na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Setor Central, Goiânia - GO, salas;

5.1.1 Plenário Des. Geraldo Salvador de Moura;

5.1.2 Auditório Levino Emiliano dos Passos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SISTEMAS ELÉTRICOS

7. DESCRIÇÃO / QUANTITATIVO / DIMENSÕES DOS ELEMENTOS (TECIDOS E MADEIRAS):

7.1 A solução retardante de chamas deverá ser aplicada em:

7.1.1 Cortinas em tecidos veludo, linho usado como revestimento, e forro de gabardina mistos (algodão e percentual maior em poliéster, aparentemente);

7.1.2 Lambris em madeiras maciças tratados com verniz e empregados como revestimentos em paredes;

7.2 Os elementos estão posto em ambiente com grande circulação de pessoas;

7.3 A empresa contratada devesse avaliar e indicar o produto para cada tipo de superfície, assumindo os riscos decorrentes;

7.4 Na tabela a seguir consta as medidas aproximadas:

MATERIAL	ELEMENTO	MEDIDAS APROXIMADAS M ²
TECIDOS	Cortinas e forros	165
TECIDOS	Revestimento em tecido/linho	25
MADEIRA	Lambris	60
TOTAL M²		250

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

8.1 Sem prejuízo das demais normas técnicas e leis referentes ao objeto contratado, a solução aplicada deverá ser observar, no mínimo, as normas NBR 9442/86, submetidos a ensaios do (s) principal (s) institutos de pesquisas e homologados pelo Corpo de Bombeiros Militar e possuir, no mínimo, as seguintes características;

a) Incolor, inodoro, atóxica e não podem alterar a aparência, textura, cor original da superfície;

b) Ciclo de manutenção (validade da aplicação): no mínimo, 05 (cinco) anos, se usado conforme orientações do fabricante;

8.2 A solução deverá ser aplicada em quantas demãos se fizer necessária, de acordo com a indicação do fabricante;

8.3 A Contratada deverá executar quaisquer outras atividades necessárias para o fiel e perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência

8.4 Os demais elementos (metais, moveis, piso) dos ambientes devem ser forrados com material impermeável, antes do início da aplicação do produto;

8.5 Os serviços deverão ser realizados observando-se a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e sanitária vigentes;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SISTEMAS ELÉTRICOS

8.6 A data da execução dos serviços dependerá de prévia autorização do Contratante, podendo ocorrer em fins de semana.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Obter todas as licenças, autorizações, registros e credenciamentos perante os órgãos públicos federal, estadual e municipal necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos e taxas prescritos por lei;

9.2. Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA;

9.3 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Engenheiro Responsável, acompanhado de comprovante do recolhimento da respectiva taxa, laudo bombeiros e certificado do produto;

9.3.1 A apresentação desses documentos é condição indispensável para efetivação do pagamento a contratada;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a este Tribunal por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus empregados, no ato de retirada e entrega dos equipamentos;

9.5 Fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, ferramentas e instrumentos adequados à execução dos serviços, bem como os EPIs exigidos em legislação específica para as atividades a serem desenvolvidas;

9.6 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao Contratante ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos;

9.7 Designar corpo técnico com qualificação e experiência profissional para realizar os serviços, os quais deverão comparecer aos locais dos serviços uniformizados e portando o crachá funcional em local visível. Terão livre acesso aos equipamentos, objeto do contrato, respeitadas as normas de segurança nas dependências da contratante e horário acordado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SISTEMAS ELÉTRICOS

9.9 Apresentar à SEMSE a relação dos empregados da contratada autorizados a executar os serviços, a qual deve ser imediatamente atualizada no caso de alteração.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.2 Coordenar a execução dos serviços deste termo, com vistas à sua fiel execução, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com os termos estabelecidos;

10.3 Notificar a contratada por escrito a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços;

10.4 Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo de referência.

11. DA PROPOSTA:

11.1 As licitantes deverão apresentar proposta na forma de preço global, considerando o quantitativo estimado no item 7.4;

11.2 Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12. VISITA TÉCNICA

12.1 Às proponentes será facultada a realização de visita técnica aos locais descritos no item 5 deste Termo de Referência, oportunidade em que poderão conhecer os elementos os equipamentos especificados esclarecer dúvidas e conferir medidas

12.2 A não realização da visita técnica por parte da proponente vencedora implicará na aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não podendo ser solicitado posteriormente pagamentos adicionais em razão do desconhecimento das condições dos equipamentos.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

13.1 A estimativa de preços dos serviços é de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais).

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E SISTEMAS ELÉTRICOS**

14.1 As dúvidas relacionados a este Termo de Referência deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos - SEMSE, por escrito ou pelo telefone 3920-4206, no horário das 12 às 19 h;

15. DADOS DA SOLICITAÇÃO:

UNIDADE SOLICITANTE	SEMSE
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE E ELABORADOR	<hr/> <p>Antonio Batista Oliveira de Sousa</p> <p>Técnico Judiciário Área Administrativa</p> <p>Matrícula 508013-4</p> <p>Chefe da SEMSE/TRE-GO</p>
GESTOR DA UNIDADE	<hr/> <p>Eng. Eletricista Flávio Queiroz de Alcântara</p> <p>Especialista em Instalações Elétricas Prediais</p> <p>CREA-GO 9198/D</p> <p>Coordenador de Engenharia e Infraestrutura</p>
DATA	04/23/2019